



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PROJETO DE LEI N.º: 00139/15

Autor: VER. FERNANDO LUCENA

Data: 17/09/2015

Classif.: SAÚDE

Ementa:

Dispõe que as empresas prestadoras de serviços de saúde exibam tabela de preços dos serviços prestados aos usuários e dê outras providências.

Texto

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas portadoras de serviços de saúde, ficam obrigados a exibir de forma clara, e em local de fácil acesso, a tabela de preços dos serviços prestados aos usuários.

Parágrafo Único - A tabela a que se refere o *caput* deve contemplar todos os preços de consultas médicas e de outros profissionais, exames de ordem, custos administrativos e todo tipo de serviço oferecido ao usuário das empresas prestadoras de serviços de saúde.

Art. 2º - O desrespeito ao disposto nesta Lei, constitui infração sanitária, sem prejuízo de outras sanções prevista no Código de Defesa do Consumidor e em outras leis em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 15 de setembro de 2015.

Fernando Lucena - Ver. Autor